



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212

**1º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS  
Nº 010/2023-CMJN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-CMJN**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2023-CMJN**; e

**Considerando** que no edital de licitação não se encontra de forma explícita e clara as disposições referentes às impugnações; e

**Considerando** que tal condição é necessária para orientar e admitir a ampla concorrência e o controle de legalidade da referida licitação; e

**Considerando** que apesar da dita ausência não tratar-se de fator impeditivo para o exercício do livre questionamento dos interessados, tendo em vista que conforme o item 25.0 do referido instrumento dispõe que os casos omissos serão resolvidos no termo da legislação pertinente, no caso, a Lei nº 8.666/93; e

**Considerando** a incidência dos Princípios da Vinculação ao instrumento convocatório e da autotutela administrativa no procedimento licitatório;

ANTONIO VIEIRA  
NETO:43863639391  
3639391

Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA  
NETO:43863639391  
Dados: 2024.01.11 15:12:37 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



**RESOLVE:**

**Retificar o edital e anexos de Tomada de Preços nº 010/2023-CMJN através deste 1º Termo Aditivo de Correção, conforme especificado a seguir:**

**Art. 1º** - O item 20.5 do edital de Tomada de Preços nº 010/2023-CMJN passa a ter nova redação por se verificar a necessidade de contemplar as normas práticas para a proposição de impugnação do edital, na forma do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

**I - ONDE SE LÊ:**

20.5- Os casos omissos desta Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

**II - LEIA-SE:**

20.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

20.5.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.5.2- As impugnações deverão ser protocoladas presencialmente na Sala de Licitação nº 25, na sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, na Rua Manoel Pires nº 471,



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Dr. Floro Bartolomeu  
RUA MANOEL PIRES Nº 471 - BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ - JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63.010-212



Bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte-CE, ou através do e-mail: licitação@camarajuazeiro.ce.gov.br, respeitados os prazos estabelecido na legislação regente deste processo licitatório.

20.5.2.1-Os casos omissos desta Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 2º** A presente modificação no edital será divulgada nos mesmos meios em que se deu o texto original, todavia será mantido prazo previsto para realização da licitação, tendo em vista que a presente alteração inquestionavelmente não terá impacto na elaboração da proposta, conforme rege o artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Ratifica-se as demais disposições contidas no Edital de Tomada de Preços nº 010/2023-CMJN, as quais não foram modificadas através do presente instrumento.

**Art. 4º** Este aditivo entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 11 de janeiro de 2024.

ANTONIO VIEIRA NETO:43863639  
391

Assinado de forma digital por ANTONIO VIEIRA NETO:43863639391  
Dados: 2024.01.11 15:13:04 -03'00'

**ANTÔNIO VIEIRA NETO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE